
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
SELEÇÃO PÚBLICA 008/2024

Objeto: Seleção para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas objetivando a captação de recursos financeiros para **54ª Semana do Produtor Rural**, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, que ocorrerá entre **15 e 19 de julho de 2024**, no Campus Florestal-MG, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)
Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____
CPF: _____ RG N.º: _____
Obtivemos, por meio do endereço eletrônico www.facev.org.br , o Edital da Seleção da Fundação Facev na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
_____ de _____ de 20__
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Fundação e a empresa/pessoa física, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Compras, por meio do endereço de e-mail **projetos.reinaldo@facev.org.br**.

A não remessa do recibo exime a comissão de seleção da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Viçosa - MG, 25 de maio de 2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA REALIZAR CAPTAÇÃO DE RECURSOS
PREÂMBULO

I - Regência Legal	
Decreto Federal 8.241/2014	
II - Órgão Interessado/ Setor	
FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa	
III - Modalidade	IV - Processo Administrativo nº.
Credenciamento nº 001/2024 (Inexigibilidade nº. 001/2024)	
IV – Objeto	
Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas a fim de que procedam com a captação de recursos financeiros para 54ª Semana do Produtor Rural, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, que ocorrerá entre 15 e 19 de julho de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
V – Local, data limite para o recebimento das propostas e início para abertura, documentos relativos ao credenciamento.	
Data Limite: 20/06/2024	
Horário Limite de Recebimento das Propostas: 08h00min	
Horário Julgamento das Propostas: 08h00min	
Local: FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa	
Obs. Desde a Divulgação deste Edital até a data limite, a Comissão de Seleção Pública efetuará a recepção dos documentos e propostas das pessoas que se interessarem pelo Credenciamento, habilitando-os caso cumpram os requisitos (item 2.8. do Edital).	
VI – Prazo de Vigência do Contrato	
Até 26/07/2024	
VII – Valor Mínimo Total Estimado para Arrecadação de Patrocínios para o Evento	
Conforme Edital	
VIII – Valor Mínimo Estimado das Cotas de Patrocínio	
Especificados no Edital	
IX - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital	
Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão de Seleção, pelo e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via e-mail a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, em conformidade com o Decreto Federal no 8.241/2014, por meio da Comissão de Seleção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 20/06/2024, no endereço da Facev, Vila Gianetti, casa 03 – Campus da UFV, na cidade de Viçosa - MG, se reunirá a Comissão de Seleção, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos do Decreto Federal no 8.241/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

Data Limite: 20/06/2024

Horário Limite de Recebimento das Propostas: 08h00min

Horário Julgamento das Propostas: 08h00min

LOCAL: Facev, Vila Gianetti, casa 03 – Campus da UFV, na cidade de Viçosa - MG

- A) Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Credenciamento realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação que se seguir.
- B) No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Credenciamento, com respeito a:
- a) recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
 - b) devolução dos envelopes “Proposta” às licitantes inabilitadas; e
 - c) abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas.
- C) As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Fundação, disponível no endereço eletrônico www.facev.org.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) resultado de recurso porventura interposto;
 - d) resultado de julgamento deste Credenciamento.
- D) A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião

de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

E) O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na web, no endereço www.facev.org.br, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Seleção.

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente edital de credenciamento tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas com a finalidade de captação de recursos financeiros para 54ª Semana do Produtor Rural, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, que ocorrerá entre 15 e 19 de julho de 2024, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos do Decreto Federal 8.241/2014.

1.2. Serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas que ofertarem o percentual de comissão para a captação, **até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor captado.**

1.3. A Captação de Recursos de Patrocínios junto à iniciativa privada para a 54ª Semana do Produtor Rural, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, Edição 2024, da FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa dar-se-á na forma direta ou indireta, por meio deste Regulamento.

1.4. Para os fins deste Regulamento define-se:

- a) **CAPTAÇÃO DE RECURSOS:** é toda a ação desenvolvida por pessoas físicas e/ou jurídicas, em conformidade com as regras definidas neste Regulamento, com a finalidade de prospecção e levantamento de recursos junto à iniciativa privada para o financiamento e a sustentabilidade institucional da 54ª Semana do Produtor Rural, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal.
- b) **CAPTADOR:** é toda pessoa física ou jurídica, cadastrada especificamente junto à Fundação, por meio da Comissão Geral de Arrecadação e Prestação de Contas, para efetuar junto a iniciativa privada a prospecção e levantamento de recursos para o financiamento e a sustentabilidade institucional da 54ª Semana do Produtor Rural, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal.
- c) **PATROCÍNIO:** toda a transferência, em caráter definitivo, à Fundação, de recursos financeiros da iniciativa privada para a realização da 54ª Semana do Produtor Rural, mediante depósito em conta específica da Fundação, tendo como contrapartida pública a garantia do direito de exibição de publicidade/*merchandising* em espaços e equipamentos públicos da Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal na área onde se realize o evento.

-
- d) **PATROCINADOR**: toda pessoa física ou jurídica que efetue a transferência de recursos da iniciativa privada para a Fundação, na forma deste regulamento;
- e) **QUADRO DE COTAS** – Relação de Cotas disponíveis para Patrocínio, correspondente ao Quadro constante no Anexo I deste Edital.

1.5. Todo o recurso financeiro decorrente das cotas de patrocínio deverá ser depositado na Conta Corrente, Agência e Banco da FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa indicada no Termo de Compromisso e será utilizado exclusivamente ao pagamento de despesas da 54ª Semana do Produtor Rural, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, os proponentes poderão entregar, os Documentos de Habilitação e a Proposta do participante, indicando o percentual de comissão a ser cobrado por captação realizada.

2.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à Comissão de Seleção, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo, e a seguinte identificação:

**À
FACEV – FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E
DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA (OU NOME DA PESSOA FÍSICA)
EMAIL E TELEFONE PARA CONTATO**

2.1.2. A credencial ou procuração deverá conter os poderes para praticar todos os atos pertinentes a este procedimento, em nome do participante, preferencialmente, conforme modelo sugerido neste Edital (Modelo Anexo V).

2.1.3. A credencial ou procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

2.2. Serão aceitos envelopes via postal desde a entrega seja efetuada diretamente à Comissão de Seleção, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital.

2.2.1. Fica ciente o interessado que a Comissão de Seleção não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

2.3. Não poderão concorrer Participantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

2.4. É vedada a participação de servidores municipais ou parentes de agentes políticos ou cargos comissionados neste credenciamento.

2.5. Desde a Divulgação deste Edital até a data limite a Comissão de Seleção efetuará a recepção dos documentos e propostas das pessoas físicas ou jurídicas que interessarem-se pelo Credenciamento, habilitando-o caso cumpra os requisitos da habilitação.

3.0. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Declaração do participante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV).

3.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica (Ficha de Empresário Individual, Contrato ou Estatuto Social);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração do participante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV).

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelos membros da Comissão de Seleção ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação por meio de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

3.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido aos microempresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o tratamento diferenciado e favorecido.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Seleção fará à abertura e apreciação dos mesmos.

4.2 Após a fase de habilitação, se o credenciado for declarado habilitado, a Comissão de Seleção emitirá seu Certificado de Registro, no qual remeterá o mesmo para a FACEV – Fundação Artística,

Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado no site da FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa.

4.4 Após a ratificação do resultado, para as pessoas físicas e jurídicas credenciadas será emitida a **Autorização para Captar Recursos**. Acaso o Credenciado consiga captar junto à empresa para a qual obteve Autorização, será formulado o termo contratual com o credenciado (Modelo Anexo) que lhe garantirá a obtenção da Comissão junto à FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa.

4.5 A **Autorização para Captar Recursos** consiste no documento emitido pela FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa que autoriza a negociação direta do Credenciado captador com pretensos patrocinadores.

4.5.1. A Autorização para Captar Recursos tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

4.5.1. O Credenciado que não efetuar a Captação do Recurso para o qual obtiver a Autorização para Captar Recursos terá seu nome inscrito em Dívida, acaso o Patrocinador não efetue o pagamento da Cota de Patrocínio até o início do evento.

4.6 Cada autorização para captar corresponderá a um compromisso de pagar o valor estimado da captação pelo Credenciado, que somente estará desobrigado do pagamento após o adimplemento da cota pelo Patrocinador.

4.7 Após a formalização da proposta da empresa captadora junto a FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, esta emitirá o termo contratual de patrocínio de marketing com o credenciado e a empresa patrocinadora (Modelo Anexo).

4.8 Não está inserido no escopo da contratação advinda deste procedimento administrativo a Concessão de Outorga Onerosa para pessoa jurídica do ramo comercial ou industrial de bebidas (cervejas e refrigerantes) do Direito de Exclusividade na distribuição, comercialização de produtos e exibição de publicidade/*merchandising* em espaços e equipamentos públicos da Universidade Federal de Viçosa – Campus Florestal onde se realize a 54ª Semana do Produtor Rural, durante o período de 15 e 19 de julho de 2024.

4.9 Fica expressamente vedada a negociação pelas pessoas jurídicas e físicas de patrocínio junto a pessoa jurídica do ramo comercial ou industrial de bebidas (cervejas e refrigerantes).

4.10 O pagamento da cota de patrocínio poderá ser parcelado em tantas parcelas quantas sejam solicitadas pelo pretense patrocinador, desde que a última parcela prevista seja quitada até o dia 10/07/2024, podendo justificadamente ser esta data prorrogada mediante Termo Aditivo.

4.11 A Fundação efetuará o pagamento da comissão ao Captador, proporcionalmente ao ingresso dos recursos por este captado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do conhecimento da receita na conta específica da FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa.

4.12 O Patrocínio, no valor da cota, poderá ser prestado em materiais ou serviços desde que seja possível aferir seu valor por meio de Atas de Registro de Preços ou contratos vigentes na Fundação ou Notas Fiscais apresentadas.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1 A Fundação pagará a título de comissão a credenciada captadora o percentual máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor captado, em moeda nacional, limitado aos seguintes valores nominais, independentemente do valor captado:

	VALOR ESTIMADO	VALOR MÁXIMO DE COMISSÃO
COTA DIAMANTE	R\$ 20.000,00	15%
COTA OURO	R\$ 8.000,00	15%
COTA PRATA	R\$ 5.000,00	15%
COTA BRONZE	R\$ 1.000,00	15%
COTA MEGA	R\$ 800,00	15%
COTA PLUS	R\$ 500,00	15%

5.2 O pagamento será realizado ao credenciado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação do depósito efetuado pelo patrocinador na conta específica da Fundação, em conformidade com as quantias creditadas, que caso parceladas, seguirão os respectivos créditos, obedecendo-se ao prazo limite do dia 10/07/2024, podendo esta data ser prorrogada mediante justificativas, mediante Termo Aditivo.

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1 Constitui objeto dos serviços a serem prestados pelo credenciado a captação de recursos financeiros para a realização dos 54ª Semana do Produtor Rural, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, Edição 2024.

6.2 O credenciado deverá prestar os serviços em conformidade com o projeto básico em anexo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

7.2 É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.3 No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

7.4 Reserva-se à FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

7.5 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente Comissão de Seleção, no horário das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia que anteceder a data limite para recebimento das propostas.

7.6 A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, no endereço eletrônico www.facev.org.br.

7.7 Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão de Seleção, pelo e-mail: projetos.reinaldo@facev.org.br no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via e-mail a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

7.8 Os interessados poderão retirar cópia deste edital pela internet por meio do endereço eletrônico www.facev.org.br e dxt.caf.ufv.br.

7.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Viçosa, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.10 Este Edital é formado também pelos seguintes anexos:

- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO COM A PESSOA CREDENCIADA (CAPTADORA)
- c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO FIRMADO COM O PATROCINADOR CAPTADO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- e) ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL

7.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria

Viçosa, 04 de junho de 2024.

Tatiane Alves Ferreira

Raryane Keyla Barbosa

Ellen Iva Rosa Gomes

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

A **Diretoria de Extensão e Cultura - DXT**, organizadora da Semana do Produtor Rural, informa que está aberto o período para apresentação de propostas de patrocínio das empresas interessadas em apoiar a 54ª Semana do Produtor Rural da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, que ocorrerá entre 15 e 19 de julho de 2024, no Campus Florestal-MG.

1) Das cotas de Patrocínio

Serão comercializadas **cotas de patrocínio**, tendo como contrapartida a cessão de benefícios conforme apresentado:

Descrição	Valor de referência (preço mínimo)
<p>Pacote 01 - Diamante</p> <ol style="list-style-type: none">1. Espaço para o stand de 5m x 5m para toda a semana (exceto produtos alimentícios);2. Exposição da logomarca em um balão inflável com 3m de altura, este disponibilizado pela Universidade;3. Exposição da logomarca no site da 54ª Semana do Produtor Rural e todas redes sociais do evento;4. Exposição da logomarca no backdrop oficial do evento;5. Logomarca individual em evidência em todas redes sociais do evento;6. Participação de representante(s) no intervalo dos principais shows;7. Locução ao longo de todo o evento;8. Impressão da logomarca nas pastas promocionais que serão entregues aos cursistas;9. Confecção da logomarca em 3 (três) Wind Banners e afixação no espaço estratégico durante todo o evento;10. Exposição da logomarca em até 3 (três) banners no espaço do evento;11. Veiculação do nome e/ou logomarca do apoiador em materiais de divulgação impresso;12. Ações promocionais por conta do apoiador;13. Divulgação de vídeo institucional em até 30 (trinta) segundos (entregue e criado pelo apoiador) no telão do palco de eventos (diversas vezes ao dia);14. Divulgação da logo institucional no telão do palco de eventos (diversas vezes ao dia);	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

<p>15. Distribuição de brindes, por conta do apoiador;</p> <p>16. Inscrição gratuita em até 3 (três) cursos da 54ª Semana do Produtor Rural;</p> <p>17. Chamadas na Rádio local, incluindo o nome do apoiador;</p> <p>18. Apresentação da logomarca em <i>outdoor</i> de divulgação do evento;</p> <p>19. Inclusão da logomarca em evidência no catálogo do evento do próximo ano;</p> <p>20. Participação na(s) live(s) ao vivo durante o evento.</p>	
<p>Pacote 02 - Ouro</p> <p>1. Espaço para o stand de 5m x 3m para toda a semana (exceto produtos alimentícios);</p> <p>2. Espaço de 3m x 3m para exposição de um balão inflável com até 3m de altura, este disponibilizado pelo apoiador;</p> <p>3. Exposição da logomarca no site da 54ª Semana do Produtor Rural e todas redes sociais do evento;</p> <p>4. Impressão da logomarca nas pastas promocionais que serão entregues aos cursistas;</p> <p>5. Chamadas de palco ao longo do evento noturno (locução);</p> <p>6. Espaço para até 3 (três) Wind Banners e afixação no espaço estratégico durante todo o evento, disponibilizado(s) pelo apoiador;</p> <p>7. Exposição da logomarca em até 3 (três) banners no espaço do evento;</p> <p>8. Veiculação do nome e/ou logomarca do apoiador em materiais de divulgação impresso;</p> <p>9. Ações promocionais por conta do apoiador;</p> <p>10. Divulgação de vídeo institucional em até 15 (quinze) segundos (entregue e criado pelo apoiador) no telão do palco de eventos (diversas vezes ao dia);</p> <p>11. Divulgação da logo institucional no telão do palco de eventos (diversas vezes ao dia);</p> <p>12. Distribuição de brindes, por conta do apoiador;</p> <p>13. Inclusão da logomarca no catálogo do evento do próximo ano;</p> <p>14. Participação na(s) live(s) ao vivo durante o evento.</p>	<p>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</p>
<p>Pacote 03 - Prata</p> <p>1. Espaço para o stand de 3m x 3m para toda a semana (exceto produtos alimentícios);</p> <p>2. Exposição da logomarca no site da 54ª Semana do Produtor Rural e todas redes sociais do evento;</p> <p>3. Espaço para exposição da logomarca em até 3 (três) banners por conta do apoiador, na área do Campus, disponibilizada pela Universidade;</p> <p>4. Veiculação do nome e/ou logomarca do apoiador em materiais de divulgação impresso;</p> <p>5. Divulgação da logo institucional no telão do palco de eventos (diversas vezes ao dia);</p>	<p>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</p>

<p>6. Distribuição de brindes, por conta do apoiador;</p> <p>7. Inclusão da logomarca no catálogo do evento do próximo ano;</p> <p>8. Participação na(s) live(s) ao vivo durante o evento.</p>	
<p>Pacote 04 - Bronze</p> <p>1. Exposição da logomarca nas redes sociais do evento;</p> <p>2. Divulgação da logo institucional no telão do palco de eventos (diversas vezes ao dia);</p> <p>3. Espaço para exposição da logomarca em até 3 (três) banners por conta do apoiador, na área do Campus, disponibilizada pela Universidade;</p> <p>4. Distribuição de brindes, por conta do apoiador;</p> <p>5. Participação na(s) live(s) ao vivo durante o evento.</p>	<p>R\$ 1.000,00 (Um mil reais)</p>
<p>Pacote 05 - Mega</p> <p>1. Exposição da logomarca nas redes sociais do evento;</p> <p>2. Divulgação da logo institucional no telão do palco de eventos (diversas vezes ao dia);</p> <p>3. Espaço para exposição da logomarca em até 2 (dois) banner por conta do apoiador, na área do Campus, disponibilizada pela Universidade;</p> <p>4. Distribuição de brindes, por conta do apoiador.</p>	<p>R\$ 800,00 (Oitocentos reais)</p>
<p>Pacote 06 - Plus</p> <p>1. Divulgação da logo institucional no telão do palco de eventos (diversas vezes ao dia);</p> <p>2. Espaço para exposição da logomarca em até 1 (um) banner por conta do apoiador, na área do Campus, disponibilizada pela Universidade.</p>	<p>R\$ 500,00 (Quinhentos reais)</p>

Os valores e as contrapartidas das cotas de patrocínio poderão ser alterados e negociados entre a empresa e a Diretoria de Extensão e Cultura.

2) Requisitos e condições de participação (se for caso)

- a) Ornamentar o espaço dentro dos padrões estéticos da UFV;
- b) Organização e zelo com o espaço;
- c) Proporcionar encantamento e atração interessante ao público presente;
- d) Preencher o formulário do Anexo I deste Edital;

3) Critérios de Avaliação

A Diretoria de Extensão e Cultura - DXT informa que as propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção Pública e em atendimento ao disposto no decreto 8.241 de 21 de maio de 2014, resolução RDC N 43, de 01 de setembro de 2015 (ANVISA), na lei no. 14.130, de 19 de dezembro de 2001, no decreto 44.746, de 29 de fevereiro de 2008, e na instrução técnica 33/2013 do Corpo de Bombeiros.

4) Entrega das Propostas, Avaliação e Prazos

- a) Este Edital tem início a partir de sua assinatura;
- b) As propostas deverão ser entregues na Facev, Vila Gianetti, casa 03 – Campus da UFV, na cidade de Viçosa - MG, até o dia **20 de julho de 2024 até as 9h00min**, não sendo aceitas outras fora deste prazo. Respeitando as condições para confecção/preparação dos itens de acordo com a cota adquirida.
- c) A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as disposições presentes neste edital;
- d) No momento da entrega das propostas, os PROPONENTES deverão apresentar ao membro da Diretoria de Extensão e Cultura, documento comprobatório identificando-se como representante (em caso de pessoa jurídica); apresentar a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. Deverá ser comprovada a originalidade dos documentos requisitados, assim como cópia de todos, a anexar na proposta;
- e) Após entregues, as propostas serão avaliadas e os contratos serão confeccionados e assinados de imediato.
- f) O resultado será postado no site oficial da Semana do Produtor Rural: www.spr.caf.ufv.br e no site da Fundação Facev: www.facev.org.br;
- g) Pagamento da cota: **Até 03 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, ou em outra data de comum acordo entre as partes.
- h) **O PROCESSO NÃO SERÁ REGIDO POR ORDEM DE CHEGADA.**

5) Demais informações

-
- A Diretoria de Extensão e Cultura não se responsabilizará por nenhum tipo de dano ao patrimônio exposto durante o evento;
 - Em caso de exposição de produtos, estes ficarão sob responsabilidade única e exclusiva do patrocinador;
 - Quando necessário, o espaço onde será montado ou disponibilizado no mesmo local da edição da 53ª Semana do Produtor Rural;
 - O pagamento será feito por meio de boleto bancário;
 - As informações específicas sobre os deveres, obrigações e impedimentos tanto da DXT, quanto do PROPONENTE, serão especificadas em contrato;
 - O descumprimento do prazo para assinatura dos contratos e quitação das cotas adquiridas implicará perda da cota de patrocínio e poderá desencadear as punições jurídicas cabíveis;
 - As datas poderão ser alteradas mediante aviso prévio e em comum acordo.

Eventuais dúvidas sobre o preenchimento da proposta e sobre a estrutura a ser disponibilizada podem ser esclarecidas pelo telefone (31) 3602-1180 ou e-mail dxt@ufv.br.

Florestal, 25 de maio de 2024

Herbert Fernando Martins de Oliveira
Diretor de Extensão e Cultura
Campus UFV-Florestal

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FACEV – FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA** E A EMPRESA

A FACEV – FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa no endereço Vila Gianetti, casa 03 – Campus da UFV, na cidade de Viçosa - MG, por seu Diretor Lauro Sérgio Ferreira Dias, portador da Cédula de Identidade nº 4396642 SSP BA e CPF nº 686.077.175-53, doravante denominado **CREDENCIADOR**, e do outro lado a Empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no(a), Cidade/Estado, CEP....., neste ato representado pelo(a) Sr(a), RG.nº., CPF nº., doravante denominada **CREDENCIADA(O)**, com base na Inexigibilidade nº. 001/2024 e disposições do Decreto Federal nº 8241/2014, resolvem celebrar o presente Contrato de Captação de Patrocínio para a Festa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto o credenciamento para a captação de recursos financeiros para 54ª Semana do Produtor Rural, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, que ocorrerá entre 15 e 19 de julho de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A(O) CREDENCIADA(O) que não efetuar a Captação do Recurso para o qual obtiver a Autorização para Captar Recursos terá seu nome inscrito em Dívida, acaso o(a) Patrocinador(a) não efetue o pagamento da Cota de Patrocínio até o início do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A(O) CREDENCIADA(O) que não efetuar a Captação do Recurso para o qual obtiver a Autorização para Captar Recursos, estará sujeito a aplicação de multa prevista na cláusula décima primeira deste termo de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a formalização da proposta da empresa captadora junto a FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, esta emitirá o termo contratual de patrocínio de marketing com o credenciado e a empresa patrocinadora

(Modelo Anexo) e a(o) CREDENCIADA(O) estará desobrigada do pagamento de que trata o Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO QUARTO – O(A) CREDENCIADO(A) não poderá negociar patrocínio junto a pessoa jurídica do ramo comercial ou industrial de bebidas (cervejas e refrigerantes).

PARÁGRAFO QUINTO – O CREDENCIADOR poderá efetuar captação direta de Patrocínios e Apoios pela Comissão criada para este fim.

PARÁGRAFO SEXTO – O(A) CREDENCIADO(A) poderá negociar com o Patrocinador o pagamento da cota de patrocínio de forma parcelada em tantas parcelas quantas sejam solicitadas, desde que a última parcela seja quitada até o dia 10/07/2024, podendo justificadamente ser esta data prorrogada mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – O CREDENCIADOR pagará a título de comissão ao CONTRATADO o percentual de 15 % (quinze por cento) sobre o valor captado em moeda nacional, todavia, a comissão não ultrapassará o teto previsto no Edital do Credenciamento, independente do valor captado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO deverá prestar os serviços em conformidade com o previsto no Edital do Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da Comissão a que faz jus será realizado ao CONTRATADO no prazo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação do depósito efetuado pelo patrocinador na conta do Fundação, em conformidade com as quantias creditadas, que caso parceladas seguirão os respectivos créditos.

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADOR, por meio da FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, após a formalização da proposta da empresa patrocinadora, irá proceder na lavratura do termo contratual de patrocínio de marketing com o CONTRATADO e a empresa patrocinadora.

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO envolvem as seguintes atribuições:

-
- a) Pesquisa de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no perfil dos 54ª Semana do Produtor Rural, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, Edição 2024;
 - b) Contato com as empresas possivelmente patrocinadoras;
 - c) Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;
 - d) Agendamento de reuniões com os responsáveis das empresas patrocinadoras;
 - e) Visitação destas empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;
 - f) Disponibilização de relatórios à FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa informando as situações em que se encontram as negociações;
 - g) Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto;
 - h) Os valores captados deverão ser previamente aprovados pela FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecidas em cada evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cota de patrocínio de marketing captada pela (o) CREDENCIADA(O) compõe da inclusão da marca da empresa patrocinadora, nos seguintes tipos de publicidade, a ser definidas no contrato de patrocínio elaborado pela FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, em conformidade com a proposta ofertada e condições dispostas no item 1 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA OITAVA – O CREDENCIADOR se obriga a fornecer a(o) CREDENCIADA(O) todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

CLÁUSULA NONA – São ainda obrigações da(o) CREDENCIADA(O):

- a) Gerenciamento dos patrocinadores contatados para a captação dos recursos financeiros para os 54ª Semana do Produtor Rural, da Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, Edição 2024;
- b) Elaboração do relatório semanal completo para a(o) CREDENCIADA(O) com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade específica de informações extras;
- c) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;
- d) Emissão de NF de serviço ou RPA sobre o valor da comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – A(O) CREDENCIADA(O) será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia,

alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CREDENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a(o) CREDENCIADA(O) estará sujeita(o) ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CREDENCIADOR.

PARÁGRAGO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a(ao) CREDENCIADA(O) indenização de qualquer espécie quando:

- a) A(O) CREDENCIADA(O) não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- b) A(O) CREDENCIADA(O) transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIADOR;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2024, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, ao Decreto Federal 8.241/2014 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Viçosa (MG), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIADOR e CREDENCIADA(O), e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data

CREDENCIADOR

CREDENCIADA(O)

Testemunhas:

1º _____

2º _____

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº./2024 -
CONTRATO PARTICULAR DE PATROCÍNIO DE
EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO QUE
FIRMA A FACEV – FUNDAÇÃO ARTÍSTICA,
CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A
CIDADANIA DE VIÇOSA E** ,

A FACEV – FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa no endereço Vila Gianetti, casa 03 – Campus da UFV, na cidade de Viçosa - MG, por seu Diretor Lauro Sérgio Ferreira Dias, portador da Cédula de Identidade nº 4396642 SSP/BA e CPF nº 686.077.175-53, doravante denominado **PATROCINADO**, e, do outro lado, a empresa **RAZÃO SOCIAL DO(A) PATROCINADOR(A)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., Inscrição Municipal nº., situado à Rua, nº....., Bairro, Cidade, CEP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, catador de material reciclável, portador de documento de identidade nº. e CPF nº. Doravante denominada, **PATROCINADORA**, com base na Inexigibilidade nº. 001/2024 e disposições do Decreto Federal nº 8241/2014, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação de, na condição de PATROCINADORA de ____ [QUANTIDADE DE COTA(S)] **COTA(S) [ESPECIFICAR O TIPO DE COTA] DE PATROCÍNIO** do evento _____, criando obrigações recíprocas entre as partes, na forma deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em razão do número de cota(s) de Patrocínio adquirida(s) por este instrumento o prestador () terá () não terá exclusividade na divulgação de sua marca. (marcar com x)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente contrato possui o prazo de vigência certo e determinado, com termo inicial na data da sua assinatura e final o dia, desde que o pagamento integral esteja quitado.

Parágrafo Único – O prazo de entrega das contrapartidas da Fundação, constantes por Cota, será de até 12 (doze) horas antes do início do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da **COTA [ESPECIFICAR O TIPO DE COTA] DE PATROCÍNIO**, no valor total de R\$......, será efetuado pela PATROCINADORA à PATROCINADA no prazo de até _____ (_____) [prazo negociado] dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em espécie [ou em serviços, cujos valores estão estabelecidos conforme Anexo I do Projeto Básico], sendo em [parcela única ou em (nº de parcelas e por extenso) parcelas, as quais terá como prazo limite de recebimento a data de 10/07/2024, podendo mediante justificativa esta data ser alterada por termo aditivo].

Parágrafo Segundo: A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela **PATROCINADORA** ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Será admitido o parcelamento do patrocínio, desde que a última parcela seja depositada até o dia 10/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

São deveres e obrigações dos contratantes, assim divididos:

4.1. Caberá à **PATROCINADA:**

- a) Conferir à PATROCINADORA, o direito de exibição de publicidade/*merchandising* em espaços e equipamentos públicos, nas localidades dos eventos, no(s) evento(s);
- b) Exercer a fiscalização dos serviços.

4.2. Caberá à **PATROCINADORA:**

- a) Pagar integralmente o valor avençado no presente contrato, na forma estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) Garantir o abastecimento de produtos para área da festa (conforme Anexo I do P r o j e t o B á s i c o), obedecendo ao prazo de entrega estabelecido pela FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, que não pode ser inferior a 12 (doze) horas do início do evento;

-
- c) Cumprir o horário estipulado pela FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, para o abastecimento de produtos;
 - d) Assegurar, se tiver interesse, a reciprocidade de marketing para a patrocinada (FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa), em campanhas publicitárias com o mott institucional do evento em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).
 - e) Apresentar para conhecimento e aprovação da FACEV – Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa, Plano de Atendimento com cronograma de execução para as obrigações fixadas nos subitens “b” a “c” acima.
 - f) Cumprir todas as condições exigidas no Projeto Básico.

4.2.1. O patrocinador/apoiador deverá pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e nas seguintes diretrizes, de acordo com as características de cada patrocínio ou apoio:

- a) afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
- b) atenção ao caráter educativo, informativo e de orientação social;
- c) valorização da diversidade étnica e cultural e respeito à igualdade e às questões raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual;
- d) reforço das atitudes que promovam o desenvolvimento humano e o respeito ao meio ambiente;
- e) valorização dos elementos simbólicos da cultura nacional, regional e municipal;
- f) vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) adequação das mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da **PATROCINADA**, do compromisso de pactuado neste Contrato;
- d) o Evento não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Será de exclusiva responsabilidade da **PATROCINADORA** a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem

como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

CLÁUSULA SETIMA:

A **PATROCINADORA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da **PATROCINADA**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **PATROCINADA** e os empregados e/ou subcontratados da **PATROCINADORA**, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrente do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na **CLÁUSULA TERCEIRA** além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo da rescisão deste instrumento.

§ 1º. Casos o evento não se realize na data determinada neste instrumento, caberá à **PATROCINADA** devolver os valores despendidos pela **PATROCINADORA**, cuja devolução ocorrerá na proporção do evento não realizado em relação ao valor total do patrocínio e de datas do evento, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no *caput* desta cláusula.

§ 2º. Será admitida a prorrogação do prazo para pagamento por uma única vez, mediante justificativas, que ensejarão a alteração da data, por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA:

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DECIMA:

A **PATROCINADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO:

Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste contrato, os contratantes elegem o foro da Cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Local, data.

**FACEV – FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE
EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA**

Representante/Patrocinada

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PATROCINADORA

Procurador/Patrocinadora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A (nome ou razão social)..... CNPJ (ou CPF) nº....., com sede (ou endereço) à, [no caso de empresas, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)], **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL CREDENCIAMENTO

001/2024

A (nome da pessoa física ou pessoa jurídica)..... CNPJ ou CPF, nº , com sede ou residente à..... , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº , residente à rua , nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao Credenciamento nº 001/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, caso seja Pessoa Jurídica.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante Pessoa Física ou Jurídica.